



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, 887 – CENTRO – TABATINGA (AM) – CEP 69.640-000
FONE (97) 3412-3177. E-mail: salchgut@gmail.com

Requisição Nr 036 - Set Mat/Div Adm/S Dir

NUP/NUD: 64597.003798/2022-85

Dispensa de Licitação Nrº 9/2022

Tabatinga, AM, 6 de julho de 2022

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Ordenador de Despesas

Ass: Contratação de Serviço

Ref: artigo 13, das IG 12-02

Anexo: - Pesquisa de Preços

- Mapa Comparativo

- Justificativa da aquisição

- Termo de Referência

1– Solicito a aprovação da contratação do(s) objeto(s) abaixo discriminado, nos termos contidos no amparo referenciado:

() Mat. de Consumo () Mat. Permanente (X) Serviço

2 – Tipo Pregão:

() Próprio () Participante () Não Participante/Carona (X) Dispensa () Inexigibilidade

117 (160)

CNPJ: 11.755.157/0001-43						
RAZÃO SOCIAL: MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVES - ME						
Item	CatServ	Discriminação Completa	Und	Qnt	Vlr Unit	Vlr Total
01	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de gordura medindo 6 x 1 x 1m	Sv	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00 ✓
02	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de passagem medindo 35 x 35 x 40cm	Sv	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00 ✓
03	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 70 x 70cm x 1m	Sv	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00 ✓
04	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica medindo 2 x 2 x 1,5m	Sv	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00 ✓
05	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 1 x 1m x 80cm	Sv	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
06	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 1m de diâmetro x 1,30m	Sv	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00 ✓
TOTAL.....						R\$ 5.750,00

3 - JUSTIFICATIVA:

- a) A contratação dos serviços em tela visa à manutenção das caixas de gordura, esgoto e fossas sépticas deste hospital, a fim de viabilizar a utilização dos diversos setores desta.
- b) As contratações visam ainda cumprir as atividades nº 4 do plano de ação do TED 83/2021.

[Assinatura]
Encarregado do Setor de Material Almoxarifado do HGuT

06/23

- Célula Orçamentária prevista:

NC	2022NC4H233
PI	D1DTFNSOUTR
OEO	1, 2 e 4
UGR	257001
UG	-167019
ND/Subitem	33.90.39/78
TIPO de NE	ORDINÁRIO

DESPACHO:

() Encaminhar ao OD

() Restituir ao requisitante. Obs: _____

- Aprovo (Aprovo/Não Aprovo) a aquisição do(s) material/serviço da Requisição Nr _____, de ____/____/____;

- Concordo com as justificativas apresentadas pelo requisitante, para a aquisição/quantidade do(s) objeto(s) solicitado(s).

Fiscal Administrativo do HGuT

DESPACHO:

() Encaminhar ao Ch SAC.

() Restituir ao Fiscal Administrativo. Obs: _____

- Autorizo (Autorizo/Não Autorizo) a aquisição do(s) material da Requisição Nr _____, de ____/____/____;

- Autorizo o emprego na célula orçamentária informada pelo Ch SALC; e

- Aprovo as justificativas apresentadas pelo requisitante, para a aquisição/quantidade do(s) objeto(s) solicitado(s).

"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE, 887 – CENTRO – TABATINGA (AM) – CEP 69.640-000
FONE (97) 3412-3177. E-mail: salchgut@gmail.com

Requisição Nr 036 - Set Mat/Div Adm/S Dir

NUP/NUD: 64597.003798/2022-85

Dispensa de Licitação Nrº 9 /2022

Tabatinga, AM, 6 de julho de 2022

Do Encarregado do Setor de Material

Ao Sr Ordenador de Despesas

Ass: Contratação de Serviço

Ref: artigo 13, das IG 12-02

Anexo: - Pesquisa de Preços

- Mapa Comparativo

- Justificativa da aquisição

- Termo de Referência

1– Solicito a aprovação da contratação do(s) objeto(s) abaixo discriminado, nos termos contidos no amparo referenciado:

() Mat. de Consumo () Mat. Permanente (X) Serviço

2 – Tipo Pregão:

() Próprio () Participante () Não Participante/Carona (X) Dispensa () Inexigibilidade

CNPJ: 11.755.157/0001-43

RAZÃO SOCIAL: MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVES - ME

Item	CatServ	Discriminação Completa	Und	Qnt	Vlr Unit	Vlr Total
01	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de gordura medindo 6 x 1 x 1m	Sv	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
02	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de passagem medindo 35 x 35 x 40cm	Sv	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
03	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 70 x 70cm x 1m	Sv	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
04	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica medindo 2 x 2 x 1,5m	Sv	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
05	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 1 x 1m x 80cm	Sv	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
06	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 1m de diâmetro x 1,30m	Sv	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
TOTAL.....						R\$ 5.750,00

3 - JUSTIFICATIVA:

- a) A contratação dos serviços em tela visa à manutenção das caixas de gordura, esgoto e fossas sépticas deste hospital, a fim de viabilizar a utilização dos diversos setores desta.
- b) As contratações visam ainda cumprir as atividades nº 4 do plano de ação do TED 83/2021.


Encarregado do Setor de Material Armazenado do HGU-T

- Célula Orçamentária prevista:

NC	2022NC411233
PI	D1DTFNSOUTR
OEO	1, 2 e 4
UGR	257001
UG	167019
ND/Subitem	33.90.39/78
TIPO de NE	ORDINÁRIO

DESPACHO:

() Encaminhar ao OD

() Restituir ao requisitante. Obs: _____

- _____ (Aprovo/Não Aprovo) a aquisição do(s) material/serviço da Requisição Nr _____, de ____/____/____;

- Concordo com as justificativas apresentadas pelo requisitante, para a aquisição/quantidade do(s) objeto(s) solicitado(s).


Fiscal Administrativo do HGuI

DESPACHO:

() Encaminhar ao Ch SAC.

() Restituir ao Fiscal Administrativo. Obs: _____

- _____ (Autorizo/Não Autorizo) a aquisição do(s) material da Requisição Nr _____, de ____/____/____;

- Autorizo o emprego na célula orçamentária informada pelo Ch SALC; e

- Aprovo as justificativas apresentadas pelo requisitante, para a aquisição/quantidade do(s) objeto(s) solicitado(s).


Ordenador de Despesas do HGuI

"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ÚNICO 64597.003798/2022-85 – DISPENSA⁹ /2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NÃO CONTINUADOS

A fim de cumprir o que prescreve o inciso III do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, **JUSTIFICO** a necessidade da contratação dos itens objeto da referida requisição, constante(s) no seu Termo de Referência/Parte Requisitória, nos termos que se seguem:

1. A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DO

a. A execução dos serviços em questão visa a melhoria no atendimento ao público externo e interno, proporcionando melhores condições de trabalho e ainda melhoria nas condições de salubridade das áreas deste hospital. No Hospital de Guarnição de Tabatinga é atendida toda a população do Alto Solimões, por ser o hospital de referência das unidades dos municípios vizinhos, e atende inclusive, cidadãos de outros países, como Peru e Colômbia, em virtude do Convênio firmado entre a 12ª Região Militar e o Estado do Amazonas, totalizando cerca de 250 mil usuários.

2. OS BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Melhoria no atendimento ao público interno e externo deste Hospital;
- b. Emprego judicioso dos recursos públicos;
- c. Melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- d. Melhoria nas condições de salubridade; e
- e. Cumprir as atividades nº 4 do plano de ação do TED 83/2021.

3. CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DO(S) QUANTITATIVO(S)

a. **Os critérios para fixação dos quantitativos**, apresentados no Termo de Referência, foram levantados considerando o número de caixas de gordura, caixas de passagem e de fossas sépticas existentes neste hospital.

b. **Coleta de dados:** para a estimativa da quantidade a ser contratada foram utilizadas as solicitações de necessidade de limpeza e esgotamento, levantadas pelas diversas seções deste hospital.

c. Pesquisa de Preços: foram realizadas pesquisas de preços pelo setor requisitante para aferição dos valores estimados, tendo como parâmetro o Art 2º da IN nº 73/2020, chegando-se a decisão final pela adoção da pesquisa utilizando prestadores de serviços locais, uma vez que os valores das contratações similares realizadas por outros órgãos, não se aplicam a esta UASG, devido a sua localização e ao custo médio elevado do valor do frete e deslocamento de pessoal.

4. UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

a. Tendo em vista a urgência na realização dos serviços em questão e o baixo custo dos mesmos, opta-se pelo emprego direto dos recursos financeiros.

b. Dessa forma, **JUSTIFICO** a opção pela realização da dispensa de licitação, em virtude de seu enquadramento jurídico, **PREVISTO NO INCISO I/II DO ART 24º DA LEI 8.666 DE 1993**, considerando que pelas características dos serviços a serem contratados, há a necessidade inesperada da contratação.

Tabatinga-AM, 6 de julho de 2022.



Ordenador de Despesas do HGU1

**"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E
LIBERDADE"**

LICITAR
AMAZONAS

Razão Social: Maria Erminda da Silva Chavez - ME

CNPJ. 11.755.157/0001-43

Endereço: Rua Duque de Caxias nr 01 – Comunicações – Tabatinga – AM CEP: 69640-000

Contato: 97 991860944 / E-mail : licitaramazonas@gmail.com

AO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA - HGUT

Prezados,

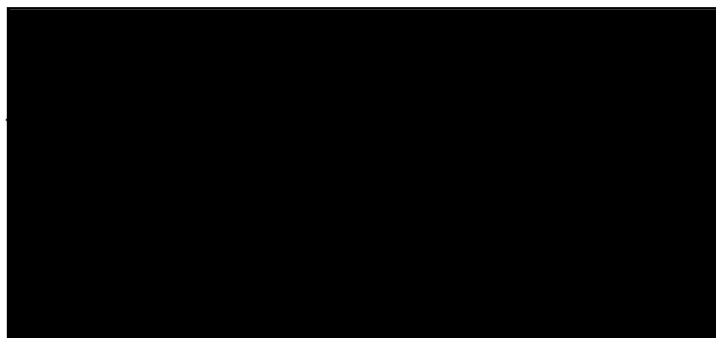
Conforme solicitado, segue abaixo proposta de preço para o fornecimento dos materiais especificados abaixo:

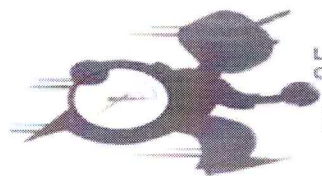
CAIXA DE ESGOTO E GORDURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO / PROFUNDIDADE	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Aprovisionamento	1mx1m / 6M	1 Caixa de gordura	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	Aprovisionamento	35cm x 35cm / 40 CM	4 Caixa de passagem	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3	Aprovisionamento	70cm x 70m / 100cm	4 Caixa de Esgoto	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	Aprovisionamento	2mx2m / 1,5M	1 Fossa Séptica	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	Semi Intesiva	1mx1m / 0,80cm	1 Caixa de Esgoto	R\$ 650,00	R\$ 650,00
6	Semi Intesiva	1mx1m / 0,80cm	1 Caixa de Esgoto	R\$ 650,00	R\$ 650,00
7	Pronto Socorro	1m de diametro / 1,30M	1 Caixa de Esgoto	R\$ 650,00	R\$ 650,00
TOTAL					R\$ 5.750,00

Validade mínima da proposta : 60 dias

Tabatinga - AM, 01 de julho de 2022.

CNPJ: 11.755.157/0001-43
Maria Erminda da Silva Chavez - ME
Licitar Amazonas
Rua: Duque de Caxias, 01, Sala. 1
Bairro: Comunicações
CEP: 69.640-000
Tabatinga AM





Lirácio Fernandes da Silva - ME
Comércio e Representações

CNPJ: 15768310/0001-28
E-mail: Liraciofernandes@hotmail.com
Tel.: (92) 99242-0028

PROPOSTA COMERCIAL

AO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA - HGuT

Ao cumprimentar Cordialmente Vossa Senhoria, venho encaminhar a Proposta Comercial, solicitado Segue abaixo a descrição e especificações dos itens:

CAIXA DE ESGOTO E GORDURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO / PROFUNDIDADE	QTDE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aprovisionamento	1mx1m / 6M	1 Caixa de gordura	R\$ 927,00	R\$ 927,00
2	Aprovisionamento	35cm x 35cm / 40 CM	4 Caixa de passagem	R\$ 206,00	R\$ 824,00
3	Aprovisionamento	70cm x 70m / 100cm	4 Caixa de Esgoto	R\$ 309,00	R\$ 1.236,00
4	Aprovisionamento	2mx2m / 1,5M	1 Fossa Séptica	R\$ 927,00	R\$ 927,00
5	Semi Intensiva	1mx1m / 0,80cm	1 Caixa de Esgoto	R\$ 669,50	R\$ 669,50
6	Semi Intensiva	1mx1m / 0,80cm	1 Caixa de Esgoto	R\$ 669,50	R\$ 669,50
7	Pronto Socorro	1m de diametro / 1,30M	1 Caixa de Esgoto	R\$ 669,50	R\$ 669,50
TOTAL					R\$5.922,50

DESDE JÁ NOS COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS

ATENCIOSAMENTE,

Tabatinga-AM, 04 de julho de 2022.

15.768.310/0001-28
Liracio Fernandes da Silva
Beco Coronel Berg, 10
Bairro: Portobrás
CEP: 69.640 - 000
Tabatinga - Amazonas



**SANTOS
CHAVES**
LICITAÇÕES
PROPOSTA COMERCIAL

Tabatinga-AM, 01 de Julho de 2022.

AO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA - HGuT

Prezados,

Pelo presente e em atenção a solicitação de orçamento, apresentamos nossa proposta comercial, conforme detalhamento abaixo:

CAIXA DE ESGOTO E GORDURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO PROFUNDIDADE	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Aprovisionamento	1mx1m / 6M	1 Caixa de gordura	R\$ 918,00	R\$ 918,00
2	Aprovisionamento	35cm x 35cm / 40 CM	4 Caixa de passagem	R\$ 204,00	R\$ 816,00
3	Aprovisionamento	70cm x 70cm / 100cm	4 Caixa de Esgoto	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
4	Aprovisionamento	2mx2m / 1,5M	1 Fossa Séptica	R\$ 918,00	R\$ 918,00
5	Semi Intesiva	1mx1m / 0,80cm	1 Caixa de Esgoto	R\$ 663,00	R\$ 663,00
6	Semi Intesiva	1mx1m / 0,80cm	1 Caixa de Esgoto	R\$ 663,00	R\$ 663,00
7	Pronto Socorro	1m de diametro / 1,30M	1 Caixa de Esgoto	R\$ 663,00	R\$ 663,00
TOTAL					R\$ 5.865,00

A empresa W SANTOS CHAVES EPP declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

97 3412-4998 - 99165-3986

Rua Duque Caxias, 305

Bairro: Comunicações Cidade: Tabatinga-AM

whsantosch@hotmail.com - wsdistribuir@gmail.com





[REDACTED]
PROPRIETÁRIO - GERENTE GERAL
W SANTOS CHAVES EPP

W. SANTOS CHAVES - EPP
CNPJ: 21.860.768/0001-05
INSC. ESTADUAL: 05.364.804-8
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº. 305, SALA 1
BAIRRO: COMUNICAÇÕES / CEP: 08.040-000
TABATINGA - AM

97 3412-4998 - 99165-3986

Rua Duque Caxias, 305

Bairro: Comunicações Cidade: Tabatinga-AM

whsantosch@hotmail.com - wsdistribuir@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE - TABATINGA (AM) - CEP 69640-000
FONE (097) 3412-5251 - FAX (97)3412-2403 - E-mail:
hgutabatinga@correio.eb.mil.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9 /2022
(Processo Administrativo nº 64597.003798/2022-85)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços para esgotamento e limpeza de caixas de passagem, caixas de gordura e fossas sépticas, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento, a serem prestados de uma única vez.

Item	CatServ	Discriminação Completa	Und	Qnt	Vlr Unit	Vlr Total
01	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de gordura medindo 6 x 1 x 1m	Sv	1	R\$ 918,00	R\$ 918,00
02	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de passagem medindo 35 x 35 x 40cm	Sv	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
03	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 70 x 70cm x 1m	Sv	4	R\$ 306,00	R\$ 1.224,00
04	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica medindo 2 x 2 x 1,5m	Sv	1	R\$ 918,00	R\$ 918,00
05	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 1 x 1m x 80cm	Sv	2	R\$ 663,00	R\$ 1.326,00
06	16527	Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 1m de diâmetro x 1,30m	Sv	1	R\$ 663,00	R\$ 663,00
TOTAL GERAL						R\$ 5.865,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de bens móveis.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos (CatServ) dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3.1. Caso haja divergência entre as especificações dos serviços cadastradas no CatServ, as constantes no Termo de Referência e Nota de Empenho; prevalecerão, para fins de execução e pagamento dos serviços, as descrições constantes neste Termo de Referência, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesas.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Termo de Justificativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A execução dos serviços em questão visa à manutenção das caixas de gordura, esgoto e fossas sépticas deste hospital, a fim de viabilizar a utilização dos diversos setores desta OMS.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Todos os funcionários da empresa deverão ser habilitados a realizar os serviços e deverão estar vestidos com uniforme da empresa para entrarem no HGuT;

5.1.2. A equipe técnica deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à licitante vencedora o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual a sua equipe técnica;

5.1.3. Os serviços serão realizados nas dependências do HGuT durante o horário de expediente, seguindo o que preconiza o Termo de Referência quanto a obrigações da Contratada;

5.1.4. Os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser respeitados pela contratada em caráter de obrigação, são os seguintes:

5.1.4.1. A Contratada deverá providenciar se for o caso, o recolhimento dos recipientes de descartes especiais originários da contratação, para posterior repasse às

empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Municipal local;

- 5.1.4.2. É proibido, à Contratada, o descarte como lixo comum dos recipientes com sobras, nos termos da Lei Municipal local;
- 5.1.4.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 5.1.4.4. Em caso de prestação de serviço que gere entulho, lixo ou algum tipo de resíduo, a Contratada deve se responsabilizar pela retirada desse material da área das instalações do HGuT, e dar destino adequado e ecologicamente correto conforme Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08h00min horas às 14h30min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
 - 6.1.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a correta prestação dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. A empresa tomará ciência que deve dar início ao serviço mediante recebimento da Nota de Empenho (NE) e/ou Ordem de Serviço (OS).
- 7.1.2. Deve se apresentar pronta para o início do serviço em até 5 (cinco) dias após o recebimento da NE e/ou OS na sede do HGuT: Av. Da Amizade, Nr 887, Centro – CEP 69.640-000.
- 7.1.3. Assim que se apresentar, deve terminar o serviço em até 30 (trinta) dias.
- 7.1.4. Dependendo da complexidade e quantidade de serviço constante na ordem de serviço, o prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação prévia da empresa e autorização da contratante.
- 7.1.5. Para a correta execução dos serviços objetos desta dispensa de licitação é obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e/ou coletivo tais como: capacetes, protetor facial, óculos, protetor auricular ou abafador, protetor respiratório, luvas, calçados e cinturão de segurança paraquedista; e demais EPI's necessários para a execução do objeto, tudo em conformidade a legislação em vigor especificamente a Norma Reguladora Nr 06.
- 7.1.6. Todos os funcionários da contratada devem, obrigatoriamente, estar devidamente identificados por crachás no qual devem constar as seguintes informações: nome completo, foto, CPF, data de nascimento e logotipo da empresa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos servidores do setor requisitante, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.
- 8.1.1. Será de responsabilidade desses servidores a fiscalização/acompanhamento da execução dos serviços. Caberá aos mesmos conferir se os serviços realizados estão completamente em conformidade com aquilo que prevê este Termo de Referência e a Nota de Empenho. Caberão a estes, também, o ateste das faturas dos serviços prestados e o encaminhamento das mesmas para o Setor Financeiro.
- 8.2. Por parte da contratada, deverá existir a figura do Preposto com o qual o Fiscal de Contrato (por parte da contratante) irá se comunicar.
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a contratada será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 8.4. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato poderão ser processados nos termos dos Art. 39 a 47 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017.
- 8.5. Os servidores indicados para fiscalizar o contrato podem recusar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 8.6. O pagamento será realizado assim que for executados, integralmente, todos os serviços constantes na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- 8.7 O pagamento será executado, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviços à Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93 e outros documentos legais e/ou contratuais determinados pelo fiscal do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para a plena execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.2. Os materiais deverão ser com menor impacto ambiental possível, caracterizando como material sustentável.
- 9.3. O HGuT não arcará com nenhuma despesa proveniente da utilização de materiais por parte da contratada durante a execução dos serviços.
- 9.4. Os materiais que serão utilizados pela contratada deverão possuir certificação no Imetro.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 10.1.1. Para a realização de serviços nessa Região do Brasil, deve-se obrigatoriamente considerar a realidade de valor de mercado para o Município de Tabatinga – AM, que está localizado na Região do Alto Solimões distante cerca de 1.000 Km de Manaus – AM, em linha reta e cerca de 1.600 km por via fluvial. Ou seja, deve-se

calcular os custos elevados do frete, das perdas e prejuízos no transporte precário e demorado ao local de entrega, que fazem o valor destoar dos valores considerados "valores de mercado" das regiões metropolitanas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 3.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS

– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto podendo para isso, utilizar um Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada serviço executado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal de Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Atestar no verso da Nota Fiscal a execução dos serviços prestados para efeito de recebimento definitivo dos mesmos; e

16.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.4.1. o prazo de validade;
 - 17.4.2. a data da emissão;
 - 17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 17.4.5. o valor a pagar; e
 - 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 17.6.1. não produziu os resultados acordados;

- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor a ser pago.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1. Não haverá antecipação do pagamento em nenhuma hipótese.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do serviço.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. cometer fraude fiscal;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. **Sanção de impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01	
Grau	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: Conforme tópico 01 deste Termo.
- 22.4.2. Valores unitários: Conforme tópico 01 deste Termo.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

22.6. Para a licitação em foco, terá como base o determinado no Decreto Nr 8.538, de 6 de Outubro de 2015 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores individuais e sociedades cooperativistas de consumo localizadas no âmbito local e regional.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. Conforme tópico 01 deste Termo.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Conforme Cédula Orçamentária descrita na requisição.

Tabatinga, AM, 6 de Julho de 2022.



Encarregado do Setor de Material Almoxxanrado do HGuT

**"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA
E LIBERDADE"**

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

De conformidade com o Inciso II, Art. 14º, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de dispensa de licitação. Ressalto que esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para eventual contratação dos serviços objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Reforço a importância da presente licitação face à obrigatoriedade do Gestor Público em realizar a manutenções regularmente nos Bens da União visando a manutenção das instalações sob sua gestão, consequentemente, atender fielmente o princípio da Administração Pública que diz respeito a Economicidade e Eficiência.

Além do mais, diante do fato de que o Hospital de Guarnição de Tabatinga se caracterizara como uma Organização Militar de Saúde, temos a necessidade de deixar nosso sistema de esgoto totalmente em condições de uso, para garantir as melhores condições possíveis de salubridade aos nossos profissionais e usuários. Outrossim, a contratação dos serviços objetos desse Certame encontra respaldo legal na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

Tabatinga, AM, ____ de Julho de 2022.

A black rectangular box used to redact the signature of the official.

Ordenador de Despesas do HGuT

**"1822-2022-BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA
E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVENIDA DA AMIZADE - TABATINGA (AM) - CEP 69640-000
FONE (97)3412-5251- 3412-5404 - *E-mail:* spaphgut@gmail.com

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
NR 64597.003798/2022-85

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 - ME.

1. OBJETO: Contratação de serviços para esgotamento e limpeza de caixas de passagem, caixas de gordura e fossas sépticas, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento, a serem prestados de uma única vez.

2. PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 4 a 6 MAIO 22.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
() Média () Mediana (X) Menor preço () Outra

4. FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020:

() **I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);**

Não utilizados por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades intrínsecas do HGuT, principalmente aquelas relacionadas à logística da região do Alto Solimões distante cerca de 1.000 KM de Manaus-AM (em linha reta) e cerca de 1.600 KM (via fluvial).

(X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Idem ao Item 4.1. Ressalto que não há como comparar os preços praticados em Tabatinga com os praticados em Manaus/AM, São Paulo/SP, Curitiba/PR ou em outras regiões do País. Isso por que deve ser levado em consideração, obrigatoriamente, o custo para o transporte do material (ou pessoal se for o caso) até essa região remota do País. Isso implica

no aumento significativo dos valores dos produtos/serviços a serem adquiridos/contratados por esta UASG.

() III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Idem ao Item 4.2.

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Neste processo em tela, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores regionais cujas atividades comerciais dos mesmos sejam a execução de manutenção em equipamentos de refrigeração. Isso com o intuito de atender o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa nº 73, do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020.

1. Análise da Pesquisa:

A pesquisa de preços seguiu o que determina o Art 5º da IN nº 73/2020. Os orçamentos foram obtidos com fornecedores regionais cujas atividades comerciais enquadram os serviços à serem executados, conforme o IV do Art 5º da IN 73/2020.

Ressalto que a pesquisa de preços foi realizada considerando a realidade de valor de mercado para o Município de Tabatinga – AM, que está localizado na Região do Alto Solimões distante cerca de 1.000 Km de Manaus – AM, em linha reta e cerca de 1.600 km por via fluvial, foram analisados e considerados os custos elevados do frete, das perdas e prejuízos no transporte precário e demorado na realização de entregas, que fazem o valor destoar dos valores considerados "valores de mercado" das regiões metropolitanas.

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizados os incisos I e II como fonte de consulta chegou-se ao preço médio de referência conforme discriminado no mapa comparativo, anexo a este relatório.

Por fim, os preços foram considerados compatíveis com os valores praticados no mercado, em virtude de estarem compondo pesquisa de preços idônea e considerando, principalmente, a particularidade com relação à localidade. Além disso, atesto que os preços apresentados refletem a realidade atual de preço, para os materiais de mesma natureza.

2. Anexos:

A documentação comprobatória contendo as 4 (quatro) folhas que compõem a pesquisa de preços e o Mapa Comparativo dos Orçamentos.

Tabatinga, AM, 6 de julho de 2022.

Che



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.755.157/0001-43 DUNS®: 940416223
Razão Social: MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME
Nome Fantasia: LICITAR AMAZONAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/01/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2022
FGTS	Validade:	24/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/07/2022
Receita Municipal	Validade:	06/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2022 18:40:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME**
CNPJ: **11.755.157/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

10/06/22 11:49

USUARIO: WESLLEN

DATA EMISSAO : 10Jun22 VALORIZACAO : 10Jun22 NUMERO : 2022NC411235

UG EMITENTE : 160505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160019 / 00001 - H GU TABATINGA

OBSERVACAO

PROC 25000177190202116 - TED 83/2021 - APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE DAS POPULAÇÕES
RESIDENTES EM ÁREAS REMOTAS DA REGIÃO AMAZONICA. NC 806908 - DIRETORIA
EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE - 257001 - PRAZO PARA EMPENHO ATÉ 31 AGO 22

NUM. TRANSFERENCIA : 1AAGZF

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	2	204566	61531AAGZF	339039		257001	D1DTFNSOUTR	500.000,00

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA

UG : 160505 10Jun22 08:45

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 21/07/2022 18:42

Usuário: ***.107.492-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160019	HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.623.258/0001-19	AV. DA AMIZADE 887 - CENTRO	69640-000
Município	UF	Telefone
TABATINGA	AM	PABX (97) 3412-2403 - OD (97) 3412-2577

Ano	Tipo	Número
2022	NE	147

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	204566	61531AAGZF	339039	257001	D1DTFNSOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/07/2022	Ordinário	64597.003798/2022-85	0,0000	5.750,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
11.755.157/0001-43	MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME	69640-000
Endereço		
DUQUE DE CAXIAS 01 SALA 1 COMUNICACOES		
Município	UF	Telefone
TABATINGA	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SV DE MNT DE CAIXAS DE GORDURA, ESGOTO E FOSSAS SÉPTICAS, REFERENTE A REQUISICÃO NR 036 - SET MAT/DIV ADM/S DIR, DE 06 JUL 22. 2022NC411235- DGP - FNS, DE 10JUN22. CUMPRINDO OEO 1,2 E 4. CONFORME O PLANO DE AÇÃO DO TED 83/2021 - DISPENSA ELETRÔNICA 09/2022 - ART 24º INCISO II.

Local da Entrega

AV. DA AMIZADE 887 - CENTRO/ CEP: 69640-000

Informação Complementar

16001906000092022 - UASG Minuta: 160019

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/07/2022 15:52:25	Alteração

Data e hora da consulta: 21/07/2022 18:42

Usuário: ***.107.492.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

5.750,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição			Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de gordura medindo 6 x 1 x 1m.			900,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2022	Inclusão	1,00000	900,0000	900,00
Seq.	Descrição			Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de passagem medindo 35 x 35 x 40cm.			800,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2022	Inclusão	4,00000	200,0000	800,00
Seq.	Descrição			Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 70 x 70cm x 1m.			1.200,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2022	Inclusão	4,00000	300,0000	1.200,00
Seq.	Descrição			Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Serviço de esgotamento e limpeza de fossa séptica medindo 2 x 2 x 1,5m.			900,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2022	Inclusão	1,00000	900,0000	900,00
Seq.	Descrição			Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Serviço de esgotamento e limpeza de caixa de esgoto medindo 1 x 1m x 80cm.			1.300,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2022	Inclusão	2,00000	650,0000	1.300,00
Seq.	Descrição			Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Serviço de esgotamento de caixa de esgoto medindo 1m de diâmetro x 1,30m.			650,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/07/2022	Inclusão	1,00000	650,0000	650,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/07/2022 15:52:25	Alteração

Data e hora da consulta: 21/07/2022 18:42

Usuário: ***.107.492-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MONICA DA SILVEIRA NUNES

***.093.807-**

20/07/2022 15:52:25

Responsável pela Nota de Empenho

ALEXANDRE MARTINS DA CUNHA

***.077.446-**

20/07/2022 15:26:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/07/2022 15:52:25	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

Quartel em Tabatinga - AM, 13 de julho de 2022
(quarta-feira)

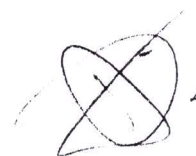
Nº 09/2022

Lucia G. G.

BOLETIM INTERNO Nº 130/2022

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**



ESCALA DE SERVIÇO

ESCALA DE SERVIÇO

DIA 14 DE JULHO DE 2022 - Quinta - Feira

a. Serviços Diários:

1) Oficial de Dia	1º Ten PEREIRA
2) Adjunto ao Oficial de Dia	3º Sgt JÚNIOR

b. Serviços de Plantonistas:

1) Médico de Dia	Diurno 07:00 as 19:00	-
	Noturno 19:00 as 07:00	Asp LUÍSA CASTRO e Asp NOUR.
2) Enfermagem	Diurno 07:00 as 19:00	PS: SC ARDELEY. UI: - . Semi: SC GABRIELE e SC VARGAS.
	Noturno 19:00 as 07:00	3º Sgt SILVANO e SC PAULO. PS: SC DANIELE e SC TAYANNE. UI: SC ÂNGELO e SC ADAILTON. Semi: SC FABIO e SC MAXINEI.

c. Sobreaviso:

1) UI / Evolução	-
2) Semi / Evolução	-
3) Anestesiologista	1º Ten HUGO
4) Cirurgia-Geral	1º Ten BARROS
5) Ortopedia	1º Ten MARLON DINIZ
6) Radiologia	1º Ten GABRIEL CID
7) Ginecologia / Obstetrícia	Cap LIZIA
8) Pediatria	1º Ten YAMAKAMI
9) Nutrição / Dietoterapia	2º Ten RAQUEL ROCHA
10) Evacuação Médica de Militares / Civis	3º Sgt MELO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designo os militares abaixo, de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do Art. 22, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de serviço de fornecimento de água por concessionária mediante inexigibilidade de licitação:



EM CONSEQUÊNCIA

A Fisc Adm, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota nº 41399, de 11 de julho de 2022, da SALC)

b. DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Por meio da Requisição Nº 35 – Set Mat/Div Adm/ S Dir, de 6 de julho de 2022. NUP/NUD: 64597.003784/2022-61, Encarregado do Setor de Material Almoxarifado do HGuT encaminhou para o Ordenador de Despesas a documentação referente a Dispensa de Licitação para o Serviço Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, conforme as justificativas apresentadas:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

a. A contratação dos serviços em tela visa à manutenção das condições de salubridade dos reservatórios de água deste Hospital, a fim de viabilizar o fornecimento de água potável aos integrantes deste OMS e a população da Região do Alto Solimões, atendida por este hospital.

b. Diante do exposto o Hospital de Guarnição de Tabatinga necessita realizar o serviço de manutenção, o qual foi elencado no Projeto Básico elaborado pelo Encarregado do Setor de Material Almoxarifado e que serve para atender às necessidades do Hospital.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

a. Tendo em vista a urgência na realização dos serviços em questão e o baixo custo dos mesmos, opta-se pelo emprego direto dos recursos financeiros.

b. Dessa forma, JUSTIFICO a opção pela realização da dispensa de licitação, em virtude de seu enquadramento jurídico, PREVISTO NO INCISO I/II DO ART 24º DA LEI 8.666 DE 1993, considerando que pelas características dos serviços a serem contratados, há a necessidade inesperada da contratação

c. O preço foi obtido através de pesquisa de preço nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73/2020;

3. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

a. APROVO a Justificativa e o Projeto Básico através de dispensa de licitação por Dispensa de Licitação.

b. A fim de atender a despesa com a referida contratação, declaro autorizada, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação Nº 08/2022 para a contratação de Serviço Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga - AM, conforme Processo Administrativo EB: 64597.003784/2022-61.

Em consequência:

- a Fiscalização, a SALC, o Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos e os demais interessados tomem as medidas administrativas cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota 41450, de 13 de julho de 2022, da SALC)

Por meio da Requisição Nº 36 – Set Mat/Div Adm/ S Dir, de 6 de julho de 2022, NUP/NUD: 64597.003798/2022-85, Encarregado do Setor de Material Almoxarifado do HGuT encaminhou para o Ordenador de Despesas a documentação referente a Dispensa de Licitação para o Serviço para Esgotamento e Limpeza de Caixas de Passagem, Caixas de Gordura e Fossas Sépticas, conforme as justificativas apresentadas:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

a. A contratação dos serviços em tela visa à manutenção das caixas de gordura, esgoto e fossas sépticas deste hospital, a fim de viabilizar a utilização dos diversos setores desta.

b. Diante do exposto o Hospital de Guarnição de Tabatinga necessita realizar o serviço de manutenção, o qual foi elencado no Projeto Básico elaborado pelo Encarregado do Setor de Material Almoxarifado e que serve para atender às necessidades do Hospital.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

a. Tendo em vista a urgência na realização dos serviços em questão e o baixo custo dos mesmos, opta-se pelo emprego direto dos recursos financeiros.

b. Dessa forma, JUSTIFICO a opção pela realização da dispensa de licitação, em virtude de seu enquadramento jurídico. PREVISTO NO INCISO I/II DO ART 24º DA LEI 8.666 DE 1993, considerando que pelas características dos serviços a serem contratados, há a necessidade inesperada da contratação

c. O preço foi obtido através de pesquisa de preço nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 73/2020;

3. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

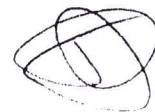
a. APROVO a Justificativa e o Projeto Básico através de dispensa de licitação por Dispensa de Licitação.

b. A fim de atender a despesa com a referida contratação, declaro autorizada, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação Nº 09/2022 para a contratação de Serviço para Esgotamento e Limpeza de Caixas de Passagem, Caixas de Gordura e Fossas Sépticas, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga - AM, conforme Processo Administrativo EB: 64597.003798/2022-85.

Em consequência:

- a Fiscalização, a SALC, o Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos e os demais interessados tomem as medidas administrativas cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota 41452, de 13 de julho de 2022, da SALC)



Por meio da Requisição Nº 01 – Sec Ap Tec/Div Adm/ S Dir, de 13 de julho de 2022, NUP/NUD: 64597.003870/2022-74, o Chefe da Sec. Mnt. E Apoio as Inst. e Equip. do HGuT do HGuT encaminhou para o Ordenador de Despesas a documentação referente a Dispensa de Licitação para a contratação de Serviço de Corretiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 reservatórios de Ar Comprimido, conforme as justificativas apresentadas:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

a. A contratação justifica-se em função da necessidade imediata de Manutenção Corretiva com Aquisição de Peças em Equipamento de Secador de Refrigeração com Reparação de Sistema de Filtragem de Ar Comprimido do Hospital de Guarnição de Tabatinga para manter o adequado funcionamento do CCO e unidade de Semi-Intensiva, com intuito de manter a qualidade do atendimento prestado, no que diz o tratamento de pacientes graves e que necessitam estar em ventilação mecânica, contudo proporcionar uma melhora assistência aos usuários militar e civil.

b. O parque de equipamentos médico-hospitalar do Hospital de Guarnição de Tabatinga é composto por diversos equipamentos, os quais necessitam de manutenções preventivas e corretivas constantes, e a falta desse equipamento pode vir acarretar sérios riscos e prejuízos à vida dos pacientes que necessitem de suporte especializado, e o objetivo é manter o pleno funcionamento e desempenho para que seja utilizado pelos militares e seus respectivos dependentes, e aos civis.

c. Como ocorre com a maioria dos equipamentos de saúde, o secador de ar sofre um processo de depreciação natural que necessita que seja realizado a cada 06 meses a troca dos filtros, livrando assim de realizar futuramente uma manutenção corretiva e garantir assim a continuidade dos serviços que são realizados de forma eficaz pelo HGuT. Com a intenção de garantir a ininterruptão dos serviços fornecidos, o presente termo tem por objetivo a aquisição de filtros para o secador de ar. Com esse material será realizado a manutenção corretiva e garantir o funcionamento dos equipamentos do CCO e Unidade de Semi-Intensiva e evitar que os atendimentos sejam interrompidos.

d. A manutenção no secador de ar comprimido é muito importante, pois trata-se de um equipamento que auxilia o funcionamento do compressor de ar, onde o mesmo capta as partículas de umidade ainda presentes na compressão e fornece um fluxo de ar seco para os equipamentos pneumáticos, mantendo esse mesmo ar ausente de umidade no interior dos seus equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

a. O preço do serviço que deverá ser empenhado tem por base a proposta da empresa A. C. DO N. SALDANHA VIANA, de CNPJ: 09.607.855/0001-50, cujo valor da proposta é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Com base na cotação de preços, menor valor apresentado, conforme mapa comparativo.

b. O preço mínimo foi adquirido através de pesquisa de preço conforme inciso IV do Artigo 5º da Instrução Normativa nº 73, do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020.

c. Nota-se que pelo levantamento de mercado de empresas que atuam no mercado de serviço de manutenção, das quais não são da região, o valor da cotação se eleva devido aos diversos custos que as empresas terão ao realizar um serviço em loco na cidade de Tabatinga, o deslocamento, a estadia, a equipe técnica, principalmente em caráter de emergência para realização do serviço.

d. Tal Dispensa, trata-se de um serviço emergencial em virtude da necessidade da manutenção corretiva do equipamento com a finalidade de garantir o bom funcionamento da máquina e confiabilidade dos parâmetros.

e. A empresa deverá cumprir o preconizado na Lei 8.666/93 no que couber a prestação do serviço através de processo de dispensa de licitação.

3. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

a. APROVO a Justificativa e o Projeto Básico através de dispensa de licitação por Dispensa de Licitação.

b. A fim de atender a despesa com a referida contratação, declaro autorizada, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação Nº 7/2022 para a contratação de Serviço de Corretiva em Aparelho de Secador de Refrigeração com revisão Eletrônica, Limpeza, Descontaminação, Substituição de Sistema Completo de Filtros, Instalação de Purgador Automático Temporizado e Limpeza de 03 reservatórios de Ar Comprimido, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga - AM, conforme Processo Administrativo EB: 64597.003078/2022-10

Em consequência:

- a Fiscalização, a SALC, o Chefe da Seção de Manutenção e Apoio de Instalações e Equipamentos e os demais interessados tomem as medidas administrativas cabíveis em conformidade com a legislação em vigor.

(Nota 41454, de 13 de julho de 2022, da SALC)

c. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Designação



EQUIPE DE PRECIFICAÇÃO

1. Designo os militares abaixo relacionados para compor a equipe de precificação da contratação de Aqs Mat de Consumo Nutrição, conforme se segue:

2. A equipe de precificação deverá elaborar a pesquisa de preços referente aos itens do processo, e cabe ao chefe da equipe apresentar um relatório de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 75/2020.

3. A referida documentação deverá compor o processo a ser enviado para a SALC de acordo com o cronograma estipulado na O Sv nº 2/22 da SALC, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

28 T. CHARLES JOSÉ CAMPOS



Assinatura

[REDACTED]

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a. Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos:

- 1) publicar no Boletim Interno a Solução desta Sindicância; e
- 2) arquivar esta sindicância.

b. Chefe da Seção de Perícias Médicas: adotar as providências cabíveis quanto à eventual lavratura do atestado de origem, conforme previsto no volume X, das Normas Técnicas sobre Perícias no Exército (EB30-N-20.008), aprovadas pela Portaria Nr 306-DGP, de 13 DEZ 17.

c. Os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Tabatinga-AM, 5 de julho de 2022.

(Nota nº 41430, de 12 de julho de 2022, da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



[REDACTED]
Diretor do HGuT